

**RESOLUÇÃO Nº 007/2011 - CONSUNI**  
(Revogada pela [Resolução nº 15/2019-CONSUNI](#))

Dispõe e dá outras providências sobre a Política de Extensão da UDESC.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 9957/2010, tomada na sessão de 15 de março de 2011, e a deliberação do Plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, relativa ao mesmo processo, tomada em sessão de 08 de fevereiro de 2011, considerando, ainda, as orientações emanadas do Plano Nacional de Extensão de 2007, proposto pelo Fórum de Pró-Reitores/as de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras, e o intuito de:

1. Buscar a elevação da qualidade, da excelência e do impacto das ações de Extensão no âmbito da UDESC;
2. Refletir o propósito precípua da vocação extensionista da Universidade na interação com o Ensino e com a Pesquisa;
3. Estimular a interação entre a Universidade e a Sociedade buscando o desenvolvimento de ambas;
4. Atualizar as normas, princípios e regras institucionais para unificação dos procedimentos no âmbito da Extensão Universitária.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. A Política de Extensão da UDESC propiciará o conhecimento e gerenciamento das ações extensionistas na instituição, de forma a estimular as Ações de Extensão.

Art. 2º. A política, as normas e os procedimentos de Extensão na UDESC seguirão as concepções, princípios, metas, objetivos e avaliação constantes do Anexo Único desta Resolução e ficarão sob a supervisão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade - PROEX.

Art. 3º. Revoga-se a Resolução nº 196/2006 - CONSUNI, que “Institui e dispõe sobre a Política de Extensão da UDESC, e dá outras providências”.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Florianópolis, 15 de março de 2011.

Prof. Sebastião Iberes Lopes Melo  
Presidente do CONSUNI

## **ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 007/2011 - CONSUNI**

### **POLÍTICA, NORMAS E PROCEDIMENTOS DA EXTENSÃO NA UDESC**

#### **Capítulo I Das Concepções**

Art.1º. A Extensão é entendida como um processo educativo, cultural e científico que viabiliza e propõe ações que respondam às demandas da sociedade e, nesta via de mão dupla, oportuniza um espaço de produção de novos saberes nas várias áreas de conhecimento, articulada com o ensino e a pesquisa, numa concepção transformadora e crítica.

Parágrafo único: A Extensão deve ser dimensionada como ação política, estratégia democratizante do conhecimento com metodologias voltadas aos problemas sociais, capaz de assessorar e colaborar com a sociedade civil e o poder público, intervindo na solução de problemas de relevância social e técnica para a sociedade.

Art.2º. A Extensão na UDESC é instrumentalizadora da articulação entre a teoria e a prática que possibilita o intercâmbio de saberes sistematizados, acadêmicos e populares. Compreendida como um trabalho curricular e interdisciplinar tem por função produzir e sociabilizar o conhecimento pela inserção na realidade, facultando ao corpo discente uma vivência que complementa sua formação, articulando tempo acadêmico com experiência de vida.

Art.3º. São consideradas Ações de Extensão: Programas, Projetos, Cursos, Eventos, Prestação de Serviços, Produções e Publicações.

#### **Capítulo II Dos Princípios**

Art. 4º. A Política de Extensão da UDESC segue os princípios:

- I. Relevância, impacto e transformação social;
- II. Gestão democrática e participativa;
- III. Produção, divulgação e socialização do conhecimento;
- IV. Ética nas relações entre Universidade e Sociedade;
- V. Valorização da vida na sua integralidade e diversidade;
- VI. Respeito aos direitos humanos e as diferenças individuais e coletivas.

#### **Capítulo III Das Diretrizes**

Art. 5º. As diretrizes da Política de Extensão da UDESC são:

- I. Interação da Universidade com a Comunidade;
- II. Articulação com a Pesquisa e com o Ensino;
- III. Integração da produção de conhecimentos, divulgação e difusão dos resultados;
- IV. Realização de ações acadêmicas de caráter inter, trans e/ou multidisciplinar;
- V. Articulação entre as Áreas Temáticas da Extensão;
- VI. Apoio às ações voltadas para a autonomia da comunidade.

## **Capítulo IV Dos Objetivos**

Art. 6º. Os objetivos da Política de Extensão na UDESC são:

- I. Oportunizar a relação entre a Universidade e Sociedade com ações transformadoras capazes de promover soluções aos problemas locais e regionais;
- II. Estimular ações cujo desenvolvimento possibilite a interação multi, inter e/ou transdisciplinar entre profissionais e setores da Universidade e da Sociedade;
- III. Possibilitar Ações que ampliem o acesso ao saber e o desenvolvimento tecnológico e social produzido pela Universidade, contribuindo para minimizar as diferenças e desigualdades sociais;
- IV. Contribuir na qualificação científica e acadêmica, das Ações Extensionistas da UDESC articulando-as e mantendo intrínseca relação com as atividades de Ensino e de Pesquisa;
- V. Estimular a produção e a expressão da diversidade cultural, artística, científica e tecnológica;
- VI. Possibilitar Ações de Extensão inter-Departamentais, inter-Centros, inter-Institucional sob a forma de consórcios, redes ou parcerias;
- VII. Promover Ações articuladas com os órgãos de fomento e de estímulo às políticas públicas relacionadas, prioritariamente, com as Áreas Temáticas da Extensão;
- VIII. Oportunizar Ações de Extensão voltadas para o desenvolvimento sustentável;
- IX. Mobilizar permanentemente a Comunidade Universitária para o debate e o envolvimento com a Extensão na UDESC.

## **Capítulo V Da Qualificação das Ações**

Art. 7º. A qualificação das Ações de Extensão levará em consideração, prioritariamente, os seguintes aspectos:

- I. Atuação transformadora e de impacto sobre questões comunitárias, locais e regionais prioritárias.
- II. Interação concreta com a comunidade e seus segmentos com a explicitação de público alvo externo a Universidade.
- III. Relevância social, ambiental, artístico, cultural, científica e/ou econômica;
- IV. Atendimento as Áreas Temáticas da Extensão: 1. Comunicação; 2. Cultura; 3. Direitos Humanos/Justiça; 4. Educação; 5. Meio Ambiente; 6. Saúde; 7. Tecnologia/Produção; 8. Trabalho.
- V. Caráter interdisciplinar, inter-Departamental, inter-Centros, interinstitucional.
- VI. Pertinência técnica-científica e metodológica da ação (justificativa, objetivos, procedimentos, cronograma).

VII. Articulação entre Ensino, Pesquisa e/ou produção artístico-cultural.

VIII. Divulgação: dos Cursos de Graduação, Centros de Ensino e Instituição; da Ação Extensionista.

IX. Origem e compatibilidade entre os recursos solicitados e as exigências da ação.

X. Possibilidade de impacto das Ações Extensionistas no processo de qualificação de discentes e docentes dos Cursos e Centros de Ensino, envolvidos na execução.

XI. Explicitação dos instrumentos de Avaliação da Ação de Extensão, junto à comunidade e pela Equipe de execução.

## **Capítulo VI** **Das Normas, Procedimentos e Características** **das Ações de Extensão**

Art. 8º. As Ações de Extensão, no âmbito da Política de Extensão da Universidade, caracterizam-se pela identificação:

- I. Das parcerias com os quais a Universidade se relaciona quanto às ações extensionistas;
- II. Das Áreas Temáticas e Linhas de Extensão;
- III. Quanto à forma.
- IV. Quanto à modalidade (tipo) da Ação.
- V. Quanto as Instâncias legais.

### **Seção I** **Das Parcerias**

Art. 9º. A UDESC, no desenvolvimento das ações extensionistas, relaciona-se com as seguintes parcerias:

- I. Setor público;
- II. Setor privado;
- III. Sociedade civil;
- IV. Comunidade acadêmica;
- V. Comunidade em geral.

### **Seção II** **Das Áreas Temáticas e Linhas de Extensão**

Art. 10. No âmbito da Política de Extensão da UDESC as Ações de Extensão são classificadas nas seguintes Áreas Temáticas:

- I. Comunicação;
- II. Cultura;
- III. Direitos Humanos e Justiça;
- IV. Educação;
- V. Meio Ambiente;
- VI. Saúde;
- VII. Tecnologia e Produção;
- VIII. Trabalho.

§ 1º. A finalidade da classificação, referida no *caput* deste artigo, é a sistematização, que visa favorecer estudos e relatórios sobre a produção da Extensão Universitária brasileira, segundo agrupamentos temáticos, bem como a articulação de indivíduos ou de grupos que atuam na mesma área temática.

§ 2º. Como as Ações de Extensão podem ser relacionados a mais de uma área, estes podem, opcionalmente, ser classificados em Área Temática Principal e em Área Temática Complementar.

Art. 11. As Linhas de Extensão destinam-se a nuclear ações extensionistas visando a discussão, planejamento, implementação e avaliação para a formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam por áreas afins.

Parágrafo único: As Linhas de Extensão são definidas pelo Anexo I, desta Resolução.

### **Seção III Da Forma das Ações**

Art. 12. A forma das Ações Extensionistas caracteriza-se em relação à: I. Abrangência; II. Periodicidade; III. Duração das Ações.

I. Abrangência: As Ações de Extensão deverão, necessariamente, apresentar, público-alvo externo à Comunidade Universitária.

II. Periodicidade:

- a) sazonal: com periodicidade semestral ou anual;
- b) eventual: sem periodicidade pré-determinada, ocorrendo conforme demanda;

III. Duração das Ações:

- a) As Ações de Extensão deverão ser apresentadas a cada novo Edital, explicitando seu caráter temporal.

### **Seção IV Das Modalidades (tipos) de Ação**

Art. 13. As modalidades (os tipos) de Ações de Extensão são:

I. **Programa** - representa o conjunto de Ações de Extensão, inter-relacionados com clareza de diretrizes e orientados a um objetivo comum. O Programa deve ter no mínimo 03 (três) Ações de Extensão correlacionadas as Áreas Temáticas, podendo agregar, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços.

II. **Projeto** - conjunto de atividades sistematizadas que podem estar vinculadas a Programas ou se constituir em Ação isolada (Projeto Isolado).

III. **Curso de Extensão** – atividade de formação extracurricular, em conformidade com a legislação pertinente e vigente, que propondo-se a transmitir conhecimentos produzidos na Universidade, com o objetivo de contribuir para articulação entre o saber acadêmico e as práticas sociais. Pode favorecer inovações no ensino e na pesquisa, pela articulação de conteúdos pedagogicamente

ministrados, de caráter teórico e/ou prático. Deverá apresentar processo de avaliação formal e certificação institucional, conforme anexo II, desta Resolução.

**IV. Evento de Extensão** - acontecimento de curta duração, para o enriquecimento de grupos de interesse nos vários campos do conhecimento. Implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade, conforme anexo III, desta Resolução.

**V. Prestação de Serviço** - trabalho oferecido pela UDESC ou realizado por contrato com parcerias externas (comunidade, empresa, órgão público), por docentes e discentes, tais como assessorias, consultorias, perícias, etc., conforme o Anexo IV, desta Resolução.

**VI. Produções e Publicações** - elaboração de produtos acadêmicos que instrumentalizam ou que são resultantes das Ações de Extensão, conforme os tipos descritos no Anexo V, desta Resolução.

## **Seção V** **Das Instâncias legais da Extensão**

Art. 14. As Instâncias legais (deliberativas e normativas), da Extensão na UDESC são:

**I. Núcleos Temáticos e Laboratórios** - constituintes da estrutura universitária, podem englobar ensino, pesquisa e extensão. Além de Grupos de Pesquisa, eles reúnem e podem originar Programas de Extensão com temáticas e objetivos comuns.

**II. Departamentos** – é a menor fração da estrutura universitária para efeitos das deliberações de ordem didática, científica e administrativa, sendo a primeira instância de discussão e aprovação das Ações de Extensão, na UDESC.

**III. Comissão de Extensão dos Centros** – instância normativa e deliberativa, composta por representação departamental, presidida pela Direção de Extensão. Tem como finalidade a análise, parecer e ranqueamento das Ações de Extensão, qualificação quanto ao mérito técnico-científico das propostas, definição de prioridades extensionistas, verificação da viabilidade na execução, e solicitação de recursos financeiros, distribuição de Bolsas Acadêmicas, conforme a Política de Extensão da UDESC.

**IV. Direção de Extensão do Centro (DEXT)**: realiza a supervisão das ações de Extensão, da utilização dos recursos, da gestão de bolsistas e encaminha as ações e relatórios aprovados para a Coordenação de Extensão da PROEX.

**V. Conselho de Centro (CONCENTRO)**: instância que homologa as Ações de Extensão aprovadas nos departamentos e Comissão de Extensão do Centro.

**VI. Comitê de Extensão da UDESC**: órgão consultivo da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade. Definidor das políticas extensionistas da UDESC, constituído pelo/a Pró-Reitor/a, pelo/a Coordenador/a de Extensão da PROEX, pelos/as Direções de Extensão dos Centros.

**VII. PROEX**: Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade, responsável pela instrução técnica das Ações de Extensão homologadas pelos Conselhos de Centro, e pelo encaminhamento das Ações a pareceristas *ad hoc*.

## **Capítulo VII** **Da Elaboração, Tramitação e Aprovação das Ações de Extensão**

Art. 15. As Ações de Extensão deverão ter sua origem nos Departamentos.

Art. 16. As Ações de Extensão poderão ser propostas por docentes (efetivos/as e no exercício de suas atividades).

Art. 17. Após a elaboração e aprovação pelo Departamento, as Ações de Extensão seguirão os seguintes trâmites: Direção de Extensão; Comissão de Extensão do Centro, homologação dos processos no Conselho de Centro; instrução técnica pela PROEX, com pareceristas *ad hoc*; aprovação final pelo Comitê de Extensão da UDESC.

Art. 18. Docente afastado/a por licença ou para capacitação deverá ser substituído/a por docente efetivo/a, na Coordenação da Ação de Extensão, no período correspondente ao seu afastamento.

Art. 19. As solicitações de alterações de Coordenação das Ações deverão tramitar no Departamento, na Direção de Extensão, homologada pela Comissão de Extensão do Centro e comunicada por Ofício à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade.

Art. 20. As Ações de Extensão devem ser apresentadas em formulários definidos pelos Editais vigentes.

Art. 21. As ações de Extensão podem ser apresentadas:

I. Em data definida institucionalmente, atendendo ao Edital PAEX - Programa de Apoio à Extensão, para alocação de carga horária, solicitação de recursos financeiros e pedidos de Bolsas Acadêmicas - Modalidade Extensão.

II. Para alocação somente de carga horária e/ou registro, atendendo ao Edital PROEX a Qualquer Tempo.

## **Capítulo VIII** **Da Execução e Participação nas Ações**

Art. 22. A Coordenação da Ação de Extensão é responsável por realizar as atividades previstas e aprovadas, encaminhar o Relatório Final da Ação e Relatório Final de Bolsistas, bem como apresentar o trabalho final no Encontro de Extensão da UDESC, nos prazos conforme determina o Edital a qual foi submetida.

§ 1º. A substituição de docentes na função de Coordenador/a de Ações deverá ser apresentada no Departamento de origem, com justificativa, documentação devidamente assinada pela coordenação atual e pela coordenação seguinte, explicitando as mudanças nas cargas horárias da Planilha de Ocupação Docente.

§ 2º. Caso a Ação de Extensão apresente alguma irregularidade quanto a sua execução, prazos acordados, responsabilidade social e imagem institucional, a Direção de Extensão do Centro deverá comunicar à PROEX, impreterivelmente, no prazo de 30 dias.

Art. 23. Anualmente, será realizado, na UDESC, um Encontro de Extensão, com o objetivo de socializar, divulgar, avaliar e premiar as Ações de Extensão da Universidade, que deverá ter a participação de pelo menos, um dos/as docentes e/ou discentes bolsistas, participantes das Ações.

Art. 24. O não atendimento ao disposto no caput dos artigos 22 e 23 caracteriza a inadimplência dos/as docentes e discentes extensionistas, junto à PROEX.

Parágrafo único: Docentes e discentes inadimplentes não terão direito a receber o Certificado das Ações Extensionistas e estarão impossibilitados/as de concorrer aos Editais da PROEX durante o período de um ano, nem como Coordenação nem como participante.

### **Seção I Dos/as Participantes – Coordenação**

Art. 25. As ações de Extensão do tipo Programas são coordenadas, necessariamente, por docentes efetivos/as e em exercício de suas atividades.

Art. 26. As competências da Coordenação das Ações de Extensão são:

- I. Elaborar proposta de Extensão;
- II. Buscar recursos quer no setor público, quer no setor privado, para viabilizar a realização das Ações de Extensão;
- III. Encaminhar Ações de Extensão à instância superior para análise e aprovação;
- IV. Coordenar a Ação de Extensão quanto:
  - a) à equipe de execução;
  - b) aos recursos financeiros;
  - c) ao cronograma;
- V. Elaborar relatórios das Ações de Extensão desenvolvidas, conforme normas da PROEX;
- VI. Divulgar em evento ou periódico os resultados obtidos com as ações desenvolvidas;
- VII. Participar, obrigatoriamente, dos Eventos de Extensão da UDESC.

### **Seção II Dos/as Participantes - Discentes**

Art. 27. Poderão participar das Ações de Extensão da UDESC acadêmicos/as regularmente matriculados/as, que atendam os critérios definidos pelo Edital.

§ 1º. Em quaisquer das Ações de Extensão e conforme solicitação definida nos pedidos, discentes poderão concorrer à Bolsa Acadêmica – Modalidade Extensão.

§ 2º. As Ações de Extensão poderão apresentar Discentes Voluntários/as, conforme legislação em vigor.

Art. 28. Discentes bolsistas e/ou voluntários/as receberão, após a conclusão de suas Ações de Extensão, e tendo sido o Relatório Final homologado pelo CONCENTRO, certificado de participação nas ações extensionistas, expedido pela Direção de Extensão do Centro, conforme dados fornecidos pela Coordenação da Ação.

### **Seção III De Outros/as Participantes**

Art. 29. Além de docentes (coordenação e participantes) e discentes (bolsistas e voluntários), poderão compor a equipe das Ações de Extensão, técnicos/as-universitários/as de desenvolvimento e pessoas não pertencentes ao quadro de pessoal da UDESC.

Parágrafo Único: Entende-se pela Equipe das Ações de Extensão, as pessoas efetivamente envolvidas no desenvolvimento das atividades, devidamente mencionadas e registradas nos processos aprovados, excluindo aquelas com participação eventual ou que exerçam tarefas que sirvam de apoio as atividades planejadas.

#### **Seção IV Dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros e da Administração das Ações**

Art. 30. A administração financeira das Ações de Extensão será executada pela UDESC.

Art. 31. O financiamento das Ações de Extensão é proveniente de recursos:

- I. Do Programa de Apoio à Extensão da UDESC, conforme Editais;
- II. De instituições públicas e/ou privadas de fomento;
- III. Do pagamento por prestação de serviços;
- IV. De percentual acordado em contratos e/ou convênios firmados com entidades financeiradoras.

Art. 32. Para efeito de financiamento pela Universidade terão prioridade as Ações que contemplem os seguintes aspectos:

- I. Consonância com a Política de Extensão da UDESC;
- II. Apoio às experiências já iniciadas pela instituição;
- III. Ações decorrentes de cursos de capacitação e metodologias em ações comunitárias;
- IV. Apoio às ações comunitárias voltadas à comunidades em situação de vulnerabilidade ou de caráter emergencial;
- V. Participação discente expressa através de seu efetivo engajamento na Ação;
- VI. Ações que articulem o Ensino ou a Pesquisa.

Art. 33. Todo material permanente, inclusive equipamento, adquiridos com recursos financeiros captados através de Ações de Extensão, serão incorporados ao patrimônio da UDESC.

Art. 34. Quando as Ações de Extensão conduzirem a resultados que possibilitem o registro de direitos autorais, de patentes ou de licenças, ficará assegurada à UDESC a participação nos direitos decorrentes, obedecido o disposto na legislação aplicável à matéria.

#### **Capítulo IX Disposição Transitória**

Art. 35. As Ações de Extensão em andamento e/ou em tramitação para 2011 deverão seguir a resolução 196/2006 do CONSUNI.

## **POLÍTICA, NORMAS E PROCEDIMENTOS DE EXTENSÃO DA UDESC**

### **ANEXO I**

#### **CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DE LINHAS DE EXTENSÃO**

##### **1. Alfabetização, leitura e escrita**

Alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos; formação do leitor e do produtor de textos; incentivo à leitura; literatura; desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas.

##### **2. Educação profissional**

Formação técnica profissional, visando a valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho.

##### **3. Formação de professores**

Formação e valorização de professores, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista o aprimoramento profissional, a valorização, a garantia de direitos trabalhistas e a inclusão no mercado de trabalho formal.

##### **4. Espaços de ciência**

Difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, estações marinhais, entre outros; organização desses espaços.

##### **5. Tecnologia da informação**

Desenvolvimento de competência informacional - para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital.

##### **6. Artes Cênicas**

Dança, teatro, técnicas circenses, performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; memória, produção e difusão cultural e artística.

##### **7. Artes integradas**

Ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; memória, produção e difusão cultural e artística.

##### **8. Artes plásticas**

Escultura, pintura, desenho, gravura instalação, apropriação; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.

##### **9. Artes visuais**

Artes gráficas, fotografia, cinema, vídeo; memória, produção e difusão cultural e artística.

## **10. Música**

Apreciação, criação e performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área musical; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.

## **11. Patrimônio cultural, histórico e natural**

Preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) material e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; memória, produção e difusão cultural e artística.

## **12. Comunicação estratégica**

Elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em ações de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil.

## **13. Jornalismo**

Processos de produção e edição de notícias para mídias impressas e eletrônicas; assessorias e consultorias para órgãos de imprensa em geral; crítica de mídia.

## **14. Desenvolvimento regional**

Elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas a elaboração de planos diretores, a soluções, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações; participação em fóruns de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável - DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; discussão sobre permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade.

## **15. Desenvolvimento urbano**

Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo.

## **16. Desenvolvimento rural e questão agrária**

Constituição e/ou manutenção de iniciativas de reforma agrária, matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural.

## **17. Questões ambientais**

Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.

## **18. Recursos hídricos**

Planejamento de microbacias, preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos, gerenciamento de recursos hídricos e Bacias Hidrográficas; prevenção e controle da poluição; arbitragem de conflitos; participação em agências e comitês estaduais e nacionais; assessoria técnica a conselhos estaduais, comitês e consórcios municipais de recursos hídricos.

## **19. Resíduos sólidos**

Orientação para desenvolvimento de ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, segregar, tratar e dispor o lixo; orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de planos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, instalação de manejo de RSU reaproveitáveis (compostagem e reciclagem), destinação final de RSU (aterros sanitários e controlados), remediação de resíduos a céu aberto; orientação à organização de catadores de lixo.

## **20. Direitos individuais e coletivos**

Apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária individual e coletiva, a instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos.

## **21. Grupos sociais vulneráveis**

Tendo como objeto questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção.

## **22. Pessoas com deficiências incapacidades, e necessidades especiais**

Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc) de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto enfocado na ação essas pessoas e suas famílias.

## **23. Uso de drogas e dependência química**

Prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social.

#### **24. Segurança pública e defesa social**

Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas relacionados; orientação e assistência jurídica, judiciária, psicológica e social à população carcerária e seus familiares; assessoria a projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária; violência; mediação de conflitos; atenção à vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas; policiamento comunitário.

#### **25. Infância e adolescência**

Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc); promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto enfocado na ação crianças, adolescentes e suas famílias.

#### **26. Jovens e adultos**

Processos de atenção (saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto a juventude e/ou a idade adulta.

#### **27. Terceira Idade**

Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto enfocado na ação pessoas idosas e suas famílias.

#### **28. Emprego e renda**

Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros.

#### **29. Empreendedorismo**

Constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e pólos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios estimulando a pró-ação.

#### **30. Gestão do trabalho**

Estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho urbano e rural (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre outros).

### **31. Gestão informacional**

Sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor.

### **32. Gestão institucional**

Estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não governamentais.

### **33. Gestão pública**

Sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais).

### **34. Organizações da sociedade civil e movimentos sociais e populares**

Apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns, associações, ONG's, OSCIP's, redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros.

### **35. Desenvolvimento tecnológico**

Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias.

### **36. Desenvolvimento de produtos**

Produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos.

### **37. Inovação tecnológica**

Introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento. Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).

### **38. Propriedade intelectual e patente**

Processos de identificação, regulamentação e registro de direitos autorais e outros sobre propriedade intelectual e patente.

### **39. Saúde animal**

Processos e metodologias visando a assistência à saúde animal: prevenção, diagnóstico e tratamento; prestação de serviços institucionais em laboratórios, clínicas e hospitais veterinários universitários.

#### **40. Saúde humana**

Promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras.

#### **41. Saúde da família**

Processos assistenciais e metodologias de intervenção para a saúde da família.

#### **42. Saúde e proteção no trabalho**

Processos assistenciais, metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância epidemiológica ambiental, tendo como alvo o ambiente de trabalho e como público os trabalhadores urbanos e rurais; saúde ocupacional.

#### **43. Endemias e epidemias**

Planejamento, implementação e avaliação de metodologias de intervenção e de investigação tendo como tema o perfil epidemiológico de endemias e epidemias e a transmissão de doenças no meio rural e urbano; previsão e prevenção.

#### **44. Fármacos e medicamentos**

Uso correto de medicamentos para a assistência à saúde, em seus processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nuclear; diagnóstico laboratorial; análises químicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos.

#### **45. Esporte e lazer**

Práticas esportivas, experiências culturais, ações físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político-pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos.

#### **46. Segurança alimentar e nutricional**

Incentivo à produção de alimentos básicos, auto-abastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar.

#### **47. Turismo**

Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando subsidiar o planejamento e implementação do turismo (ecológico, cultural, de lazer,

de negócios, religioso, etc) como setor gerador de emprego e renda para os municípios; desenvolvimento de novas tecnologias para avaliações de potencial turístico; produção e divulgação de imagens em acordo com as especificidades culturais das populações locais.

#### **48. Estilismo**

Estilismo.

#### **49. Línguas Estrangeiras**

Processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução.

#### **50. Metodologias e estratégias de ensino/ aprendizagem**

Metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação a distância, o ensino presencial e de pedagogia de formação inicial, educação continuada, educação permanente e formação profissional.

#### **51. Desenvolvimento humano**

Temas das diversas áreas do conhecimento, especialmente de ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, lingüística, (letras e artes), visando a reflexão, discussão, atualização e aperfeiçoamento humano.

## POLÍTICA, NORMAS E PROCEDIMENTOS DE EXTENSÃO DA UDESC

### ANEXO II

#### CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DE CURSOS DE EXTENSÃO

##### **1. Presencial**

Curso cuja carga horária computada é referente a ação na presença de professor / instrutor.

##### **2. A distância**

Curso cuja carga horária computada compreende ações realizadas sem presença / supervisão de professor / instrutor (as avaliações podem ser presenciais).

##### **3. De 8 à 30 Horas**

Curso cuja carga horária é de 8 a 30 horas.

##### **4. De 31 a 180 Horas**

Curso cuja carga horária é de 31 a 180 horas.

##### **5. Curso de Iniciação**

Curso que objetiva principalmente oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento.

##### **6. Curso de Treinamento e Qualificação Profissional**

Curso que objetiva principalmente treinar e capacitar em ações profissionais específicas.

##### **7. Curso de Extensão de Educação Continuada**

Curso que objetiva principalmente reciclar conhecimentos, adquirir ou aprimorar habilidades necessárias ao bom desempenho profissional.

**Observação:** De acordo com a Resolução nº 001/2004 - CONSEPE, que dispõe sobre a Pós-Graduação *Lato-Sensu* na UDESC, os cursos com carga horária acima de 180 horas devem ser aprovados como Cursos de Atualização e acima de 360 horas como Cursos de Aperfeiçoamento ou de Especialização.

## POLÍTICA, NORMAS E PROCEDIMENTOS DE EXTENSÃO DA UDESC

### ANEXO III

#### CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DE EVENTOS

##### **1. Congresso**

Evento de extensão de grandes proporções, de âmbito regional, nacional ou internacional, em geral com duração de 3 a 7 dias, que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional ampla.

Observação: realizado como um conjunto de ações, como mesas-redondas, palestras, conferências, apresentação de trabalhos, cursos, minicursos, oficinas/workshop; os cursos incluídos no congresso de extensão, com duração igual ou superior a 8 horas devem, também, ser registrados e certificados como curso. Incluem-se nessa classificação eventos de grande porte, como conferência nacional de ..., reunião anual de..., etc.

##### **2. Seminário**

Evento de extensão de âmbito menor do que o congresso, tanto em termos de duração (horas a 1 ou 2 dias), quanto de número de participantes, cobrindo campos de conhecimento mais especializados. Incluem-se nessa classificação eventos de médio porte, como encontro, simpósio, jornada, colóquio, fórum, reunião.

##### **3. Ciclo De Debates**

Encontros seqüenciais que visam a discussão de um tema específico. Inclui: Ciclo de..., Circuito..., Semana de...

##### **4. Exposição**

Exibição pública de obras de arte, produtos, serviços, etc. Em geral é utilizada para promoção e venda de produtos e serviços. Inclui: feira, salão, mostra, lançamento.

##### **5. Espetáculo**

Demonstração pública de eventos cênicos musicais. Inclui: recital, concerto, show, apresentação teatral, exibição de cinema e televisão, demonstração pública de canto, dança e interpretação musical.

##### **6. Evento Esportivo**

Inclui: campeonato, torneio, olimpíada, apresentação esportiva.

##### **7. Festival**

Série de ações/eventos ou espetáculos artísticos, culturais ou esportivos, realizados concomitantemente, em geral em edições periódicas.

##### **8. Campanha**

Ação pontual de mobilização que visa a um objetivo definido.

## **POLÍTICA, NORMAS E PROCEDIMENTOS DE EXTENSÃO DA UDESC**

### **ANEXO IV**

#### **CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

##### **1. Consultoria**

Análise e emissão de pareceres, envolvendo pessoal do quadro, acerca de situações e/ou temas específicos.

##### **2. Assessoria**

Assistência ou auxílio técnico em um assunto específico, envolvendo pessoal do quadro, graças a conhecimentos especializados.

##### **3. Curadoria**

Organização e manutenção de acervos e mostras de arte e cultura, envolvendo pessoal do quadro.

##### **4. Serviço Eventual/Outros**

Incluem-se nessa categoria pesquisa encomendada, restauração de bens móveis e imóveis e outras prestações de serviço eventuais.

##### **5. Consultas Ambulatoriais**

Consulta ambulatorial ou domiciliar programado prestado por profissionais da área da saúde.

##### **6. Consultas de Emergência e Urgência**

Consulta em situação que exige pronto atendimento (emergências e urgências).

##### **7. Internações**

Atendimento a pacientes internados.

##### **8. Cirurgias**

Intervenções cirúrgicas (hospitalares e ambulatoriais).

##### **9. Exames Laboratoriais**

Exames de patologia clínica e anátomo-patologia.

##### **10. Exames Complementares**

Radiologia, ultra-sonografia e outros exames por imagem, provas funcionais, endoscopia, etc.

##### **11. Atendimento em Saúde Humana**

##### **12. Outros Atendimentos**

Outros atendimentos não incluídos nos itens anteriores.

### **13. Atendimento em Saúde Consultas Ambulatoriais**

Atendimento ambulatorial a animais.

### **14. Internações**

Assistência veterinária a animais internados.

### **15. Cirurgias**

Intervenções cirúrgicas em animais (hospitalares e ambulatoriais).

### **16. Animal Exames Laboratoriais e Complementares**

Exames de patologia clínica e anátomo-patologia; radiologia, ultra-sonografia e outros exames por imagem, provas funcionais, endoscopia, etc.

### **17. Laudos Técnicos**

Exames, perícias e laudos realizados pelas diversas áreas da IES, que oferecem serviço permanente, envolvendo pessoal do quadro. Inclui: análise de solos, exames agronômicos e botânicos, análise farmacológica, qualidades de produtos, laudos psicológicos, antropológicos, perícia ambiental, dentre outros.

### **18. Atendimento Jurídico e Judicial**

Atendimentos a pessoas em orientação ou encaminhamento de questões jurídicas ou judiciais.

### **19. Espaços e Museus Culturais**

Atendimento a visitadores em museus e centros de memória das IES. Atendimento ao público em espaços culturais das IES.

### **20. Espaços e Museus de Ciência e Tecnologia**

Atendimento ao público em espaços de ciência e tecnologia das IES, como observatório, estação ecológica, planetário, jardim botânico, setores e laboratórios, etc.

### **21. Cineclubes**

Atendimento ao público em cineclubes das IES.

### **22. Atendimento ao Público em Espaços de Cultura, Ciência e Tecnologia**

### **23. Outros Espaços**

Outros atendimentos não incluídos nos itens anteriores.

### **24. Depósito de Patentes e Modelos de Utilidade**

Depósitos e registro de patentes.

**25. Registro e Marcas e Software**

Registro de marcas e softwares.

**26. Contrato de Transferência de Tecnologia**

Contrato de transferência de direito sobre tecnologia.

**27. Ações de Propriedade Intelectual Registro de Direitos Autorais**

Registro de direitos autorais.

## **POLÍTICA, NORMAS E PROCEDIMENTOS DE EXTENSÃO DA UDESC**

### **ANEXO V**

#### **CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DE PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO**

##### **1. Livro**

Produção efetivada (não incluir no prelo); inclui traduções de livro.

##### **2. Anais**

Anais de eventos de extensão publicados.

##### **3. Capítulo De Livro**

Produção efetivada (não incluir no prelo); inclui composições e arranjos editados e divulgados.

##### **4. Artigo**

Inclui: artigos em periódicos nacionais e estrangeiros e trabalhos completos em congressos publicados em Anais.

##### **5. Comunicação**

Inclui: Comunicações e resumos publicados em Anais de eventos científicos.

##### **6. Manual**

Inclui: Cartilhas, Livrete ou Libreto, Fascículos, Cadernos, Boletins

##### **7. Jornal**

Periódico de divulgação de notícias, entrevistas, comentários e informações. Inclui Boletim.

##### **8. Revista**

Revistas e periódicos editados.

##### **9. Relatório Técnico**

Textos completos voltados para divulgação restrita: publicações ou relatórios de produção, relatório de tecnologias e de metodologias de extensão, teses e dissertações de docentes, memoriais de concursos, relatórios técnicos.

##### **10. Produto Audiovisual – Filme**

Filmes produzidos pelas IES

##### **11. Produto Audiovisual – Vídeo**

Vídeos produzidos pelas IES

**12. Produto Audiovisual Cd s**

CD s produzidos pelas IES

**13. Produto Audiovisual – DVD**

DVD s criados pelas IES.

**14. Produto Audiovisual – Outros**

Outros produtos audiovisuais não classificados nos itens anteriores. Inclui: fitas cassetes, discos, etc.

**15. Programa de Rádio**

Programas produzidos com caráter de difusão em Rádio.

**16. Programa de Tv**

Programas produzidos com caráter de difusão em TV.

**17. Aplicativo para Computador**

Softwares produzidos pelas IES.

**18. Jogo Educativo**

Jogos educativos criados ou produzidos pelas IES.

**19. Produto Artístico**

Inclui: partituras, arranjos musicais, gravuras, textos teatrais, entre outros.

**20. Outros**

Outras publicações e produtos acadêmicos não classificados nos itens anteriores.